



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rodovia Jose Aurelio Vilela, 11999 - Bairro Cidade Universitaria, Poços de Caldas/MG - CEP 37715-400
Telefone: (35) 3697-4600 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL Nº 018/2021 PRPPG

Processo nº 23087.016144/2021-11

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA DE PÓS-DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA (PPGEQ)

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Alfenas, por intermédio do Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* em Engenharia Química, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de Bolsista de Pós-Doutorado, na linha de pesquisa Engenharia de Bioprocessos. Este processo seletivo tem como objetivo atender exclusivamente a demanda do EDITAL 091/2021 - CONTRAPARTIDA FAPEMIG - ACT N. 54/2021 (PDPG) FAPEMIG/CAPES - (EDITAL N. 18/2020 - CAPES) para o desenvolvimento do projeto de pesquisa intitulado **“Geração de energia renovável a partir da valorização integral de resíduos agroindustriais: produção de biogás mediante tratamento híbrido enzimático/biológico de efluentes com elevado teor de lipídeos”**.

1. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS A BOLSISTA

1.1. Do candidato a bolsista exige-se:

1.1.1. Possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC.

1.1.2. Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

1.1.3. Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

1.1.4. O candidato deve se enquadrar ainda nas seguintes situações:

a) Não ser detentor de outra bolsa;

b) Não possuir vínculo de trabalho; (NOTA: Entende-se por vínculo de trabalho o vínculo jurídico estipulado, expressa ou tacitamente, entre uma pessoa física e outra, ou com pessoa jurídica, que a remunera pelos serviços prestados, abrangendo, dentre outras relações laborais, o trabalho autônomo, o trabalho eventual, o trabalho avulso, o trabalho decorrente de vínculo estatutário ou celetista, o trabalho exercido pelo Microempreendedor Individual, o trabalho exercido por sócio de empresa para o qual receba remuneração e o trabalho realizado por meio de vínculo empregatício, dentre outros).

c) Possuir cadastro no sistema EVEREST da FAPEMIG, no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA da CAPES, na Plataforma Lattes do CNPq e estar adimplente, técnica e financeiramente, com a FAPEMIG;

d) Não será permitida a utilização de dados bancários de terceiros, conta conjunta na qual o pesquisador não seja o titular ou de conta poupança para recebimento da bolsa.

1.2. Do bolsista exige-se:

1.2.1. Dedicar-se integralmente às atividades do projeto de pesquisa científica na área temática deste edital que trata de “Geração de energia renovável a partir da valorização integral de resíduos agroindustriais: produção de biogás mediante tratamento híbrido enzimático/biológico de efluentes com elevado teor de lipídeos”. A atuação do bolsista de pós-doutorado deverá ser realizada de forma presencial e é requerido do bolsista experiência prévia laboratorial (comprovada mediante publicações científicas) envolvendo processos de fermentação submersa para produção de enzimas fúngicas (hidrolases e celulases) e/ou processos de digestão anaeróbia de resíduos (sólidos e líquidos) visando a produção de biogás.

1.2.2. Auxiliar no desenvolvimento dos projetos de pesquisa ligados na área temática deste edital por meio de supervisões e orientações de discentes de iniciação científica e mestrado;

1.2.3. Elaborar Relatório de Atividade Parcial a médio prazo (6 meses) a ser submetido à aprovação da coordenação do projeto e encaminhar Relatório Final em até 30 (trinta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

1.2.4. Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do ACT N. 54/2021 (PDPG) FAPEMIG/CAPES, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

2. DURAÇÃO DA BOLSA

2.1. O prazo de execução de cada proposta selecionada será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de implementação da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) e após a assinatura do Termo de Compromisso firmado com a CAPES.

3. NÚMERO DE VAGAS:

3.1. Este edital destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga de bolsista de Pós-Doutorado para atuar especificamente no projeto de geração de energia renovável anteriormente citado supervisionado pela coordenadora do projeto Profa. Dra. Grazielle Santos Silva Andrade, currículo lattes: <http://lattes.cnpq.br/3179658182045892>.

3.2. A classificação dos candidatos terá validade de 10 (dez) meses após a divulgação do resultado deste edital.

3.3. Serão considerados classificados e candidatos à bolsa, somente os 5 (cinco) mais bem classificados no Processo Seletivo, conforme item 5 deste Edital.

4. PERÍODO DE INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato deverá ser feita no período de 01/10/2021 a 10/10/2021 unicamente por meio eletrônico através da Secretaria de Pós-graduação em Engenharia Química da UNIFAL-MG mediante envio da documentação por e-mail, até 23:59 horas do dia 10/10/2021, no endereço ppgeq@unifal-mg.edu.br.

4.1.1 A inscrição somente será validada após a secretaria do PPGEQ enviar e-mail ao candidato acusando o recebimento. O candidato deverá guardar consigo esta mensagem como comprovante de inscrição no Processo Seletivo. O envio correto (processo de anexação no e-mail) dos arquivos contendo a documentação necessária para efetivação da inscrição no Processo Seletivo é de total responsabilidade do candidato.

4.2. Documentação necessária:

- 4.2.1 Cópia dos diplomas de Graduação, mestrado e doutorado com identificação de cumprimento da exigência prevista no item 1.1.1 do presente Edital.
- 4.2.2. Cópia do currículo no modelo Lattes, munido dos devidos documentos comprobatórios das atividades pertinentes, conforme item 5.2. deste Edital.
- 4.2.3. Cópia da carteira de identidade ou passaporte;
- 4.2.4. Anexo I, devidamente preenchido com a pontuação de cada item, conforme o Currículo Lattes e a documentação comprobatória organizada e enumerada para facilitar a conferência.

5. PROCESSO SELETIVO

- 5.1. O processo de seleção será feito com base na análise do Currículo Lattes documentado do candidato.
- 5.2. Critérios de Avaliação do Currículo: Conforme critérios estabelecidos no ANEXO I, considerando as atividades desenvolvidas no período de 2016 a 2021. O currículo do candidato que possuir maior número de pontos receberá nota 10 e as notas dos outros candidatos serão normalizadas em função da pontuação máxima. Na ausência de documentos comprobatórios, o candidato obterá nota zero no item que não for comprovado.

ATENÇÃO:

As publicações (artigos científicos, livros, capítulos de livros, resumos, patentes, ou pedidos de patentes) na área específica de interesse do projeto, a saber: Experimentos envolvendo processos fermentativos de produção de enzimas fúngicas e/ou processos de digestão anaeróbia de resíduos e produção de biogás, terão a pontuação expressa no respectivo item do ANEXO I multiplicada por dois, pois indicam experiência altamente desejável do(a) candidato(a) para o desenvolvimento do projeto de pesquisa em curso. Para facilitar a conferência da pontuação referente ao currículo, o candidato a bolsa deverá preencher e enviar o ANEXO I no ato da inscrição, com toda a documentação comprobatória devendo ser apresentada na sequência dos critérios estabelecidos no ANEXO I.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO:

- 6.1. A Comissão de Seleção deste processo será composta pela coordenadora do projeto ACT N. 54/2021 (PDPG) FAPEMIG/CAPES.

7. RESULTADOS:

- 7.1. O resultado do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico (<https://www.unifal-mg.edu.br/ppgeq/>) a partir de 13 de outubro de 2021.
- 7.2. O candidato poderá interpor recurso até o segundo dia útil após a divulgação da Classificação da seleção publicada, conforme item 7.1, mediante mensagem eletrônica encaminhada à secretaria do PPGEQ/UNIFAL-MG (email: ppgeq@unifal-mg.edu.br) e deverá conter um texto da solicitação, sendo de responsabilidade do candidato a confirmação da legibilidade e do recebimento do documento.
- 7.3. Não serão analisadas, em parte ou no todo, as solicitações cujo prazo de recurso tenha expirado.
- 7.4. Não caberá recurso de recurso.
- 7.5. O Resultado final será publicado no dia 18 de outubro de 2021.
- 7.6. Não caberá recurso contra o Resultado Final.

8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA E INÍCIO DAS ATIVIDADES

8.1. O candidato convocado para implementação da bolsa deverá manifestar interesse em assumir a função e apresentar a documentação ao PPGEQ para a implementação da bolsa em até 2 (dois) dias úteis após a convocação na secretaria do PPGEQ.

8.2. Após a convocação, o candidato selecionado passará por análise da FAPEMIG para verificação do enquadramento das DIRETRIZES PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA - N. 424/2021 (SELEÇÃO DE BOLSISTAS PÓS-DOCTORADO E INCLUSÃO DE CONTRAPARTIDA FAPEMIG – ACT N.54/2021 CAPES/FAPEMIG (PDPG) (Edital n. 18/2020 – CAPES) e, caso seja homologado, terá a bolsa implementada, conforme descrito no item 3.1 deste Edital, salvo se houver indisponibilidade do recurso financeiro.

8.3. O valor da bolsa é de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais, observada a duração da bolsa, e será paga diretamente ao bolsista pela CAPES/FAPEMIG.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS E NORMAS APLICÁVEIS:

9.1. O coordenador do projeto **“Geração de energia renovável a partir da valorização integral de resíduos agroindustriais: produção de biogás mediante tratamento híbrido enzimático/biológico de efluentes com elevado teor de lipídeos”** terá amplos poderes para orientação, realização, apuração, divulgação e fiscalização dos trabalhos;

9.2. As inscrições dos candidatos no Processo Seletivo implicam na aceitação das normas estabelecidas por este e do Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado, Portaria nº. 086 de 03 de julho de 2013, disponível em:

http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPD.pdf
;

9.3. A convocação do candidato não implica em implementação da bolsa.

9.4. Os casos omissos serão analisados pelo coordenador da proposta.

9.5. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail ppgeq@unifal-mg.edu.br ou pelo telefone (35) 3697-4617 (whatsapp-Mayara).

Poços de Caldas, 04 de outubro de 2021.

Profa Dra Vanessa Bergamin Boralli Marques

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Bergamin Boralli Marques, Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 04/10/2021, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0604971** e o código CRC **05A2355E**.

ANEXOS AO EDITAL Nº I

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO CANDIDATO A PÓS-DOUTORADO (PERÍODO: 2016 A 2021)

A nota final do candidato na avaliação do Currículo Lattes será calculada de acordo com os seguintes procedimentos:

1. A pontuação final é caracterizada por 4 (quatro) seguimentos principais e a pontuação do candidato será relativizada nas seguintes especificações: Atividades Científicas (70%), Atividade de Ensino (10%), Orientação de alunos (10%) e Participação em banca examinadora (10%).
2. Qualquer produção que puder ser comprovadamente relacionada à experiência nas áreas de processos fermentativos de produção de enzimas fúngicas e/ou processos de digestão anaeróbia de resíduos e produção de biogás serão contabilizadas com o dobro da pontuação prevista para o item.
3. Ao candidato que obtiver o maior número de pontos após a análise do currículo segundo os termos dos itens I e II (pontuação máxima) será atribuída a pontuação 100.
4. As demais pontuações serão normalizadas em função da pontuação máxima.

A documentação comprobatória deve ser apresentada na sequência dos critérios estabelecidos no ANEXO I.

Atividade	Pontuação	Pontuação do candidato
1. Atividades Científicas (70%)		
1. Artigos científicos publicados na íntegra, ou aceitos para publicação, em periódicos especializados com corpo editorial, na área de Engenharias II *Artigos relacionados à área experimental do projeto (JCRx2)	Somatório JCR	
1.2 Artigo publicado na íntegra em evento científico		
1.2.1 Artigo publicado na íntegra em evento científico internacional	0,5 ponto/artigo	
1.2.2 Artigo publicado na íntegra em evento científico nacional	0,25 ponto/artigo	
1.2.3 Artigo publicado na íntegra em evento científico regional	0,1 ponto/artigo	
1.3 Livros e trabalhos técnicos		
1.3.1 Autoria/co-autoria de livro na área de Engenharias cadastrado no ISBN	1,0 pontos/livro	
1.3.2 Autoria/co-autoria de capítulo de livro na área de Engenharias cadastrado no ISBN	0,5 ponto/capítulo	

1.3.3 Patente (concedida ou licenciada)	2,5 pontos/patente	
1.3.4 Patente depositada	1,5 pontos/patente	
1.4 Coordenação de projeto científico		
1.4.1 Coordenação de projeto científico aprovado por agência de fomento à pesquisa	4,0 pontos/projeto	
1.4.2 Membro colaborador de projeto científico aprovado por agência de fomento à pesquisa	0,5 ponto/projeto	
2. Atividades de Ensino (10%)		
2.1 Atividade de magistério superior, na graduação ou pós-graduação <i>lato sensu</i> , em aulas da área de Engenharias	0,1 ponto/hora-aula	
2.2 Atividade docente na pós graduação <i>stricto sensu</i>	0,5 ponto/hora-aula	
3. Orientação de Alunos (10%)		
3.1 Orientação de tese de doutorado concluída	4,0 pontos/orientação	
3.2 Co-orientação de tese de doutorado concluída	2,0 pontos/orientação	
3.3 Orientação de dissertação de mestrado concluída	3,0 pontos/orientação	
3.4 Co-orientação de dissertação de mestrado concluída	1,0 ponto/orientação	
3.5 Orientação de bolsista de iniciação científica concluída, em projeto aprovado pela IES ou instituição de pesquisa.	0,5 ponto/orientação	
4. Participação em Banca Examinadora (10%)		
4.1 Participação em banca examinadora de tese de doutorado	0,5 pontos/banca	

4.2 Participação em banca examinadora de dissertação de mestrado	0,3 ponto/banca	
4.3 Participação em banca examinadora de exame de qualificação de mestrado e doutorado	0,2 ponto/banca	
4.4 Participação em banca examinadora de exame de qualificação de mestrado e doutorado	0,1 ponto/banca	

Referência: Processo nº 23087.016144/2021-11

SEI nº 0604971